LEI Nº 4.344/99

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS ANDRÉ RODRIGUES SILVA, COM PROLONGAMENTO DA RUA QUEIROZ JÚNIOR, FUNDOS PARA O LOTEAMENTO DE HERDEIROS DE JOÃO FRANCO RIBEIRO E DO LADO DIREITO COM PRAÇA E IGREJA SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, DE PRAÇA LEÔNIDAS LORENTZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA LEÔNIDAS LORENTZ, a Praça localizada na confluência das Ruas André Rodrigues Silva, com prolongamento da rua Queiroz Júnior, com fundos para o loteamento de herdeiros de João Franco Ribeiro e do lado direito com Praça e Igreja Santa Efigênia, no Bairro Campo Alegre.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal